



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Melvin Jones, Nº 435 - Bairro Campo Alegre - CEP 36400-107 - Conselheiro Lafaiete - MG - www.tjmg.jus.br

**Portaria nº 01/2VCVEC/2025**

O Dr. Taunier Cristian Malheiros Lima, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 288/2019, “define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade”;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 558/2024, “estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o Provimento-Conjunto nº 144/2025 “regulamenta o recolhimento e a destinação dos recursos oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais, acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e sentenças condenatórias”;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 8.377/CGJ/2025 “complementa a regulamentação referente ao recolhimento e à destinação dos recursos oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais, acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e sentenças condenatórias no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Portaria-Conjunta nº. 608/2017 “estabelece normas e procedimentos complementares relativos ao recolhimento e movimentação de valores oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, assim como aqueles decorrentes de transações penais e de suspensões condicionais do processo”;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade financeira na conta bancária, Setor Público, vinculada a este juízo;

RESOLVE:

**Artigo 1º** – - Determinar a instauração de “Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos”, com tramitação no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, na aba “Corregedoria de Presídios”, ou ainda em plataforma específica que venha a ser disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, vinculado à conta Setor Público 300.183-0,

Banco do Brasil, em conformidade com o que determina o artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 8.377/CGJ/2025.

Parágrafo único – O valor disponível em conta pública destinado à presente seleção totaliza R\$1.120.746,39 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), de acordo com posição em 02/07/2025.

**Artigo 2º** – Determinar a expedição de edital para cadastramento e habilitação das entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejarem receber valores de prestações pecuniárias decorrentes de penas ou medidas alternativas.

**Artigo 3º** – Determinar que, doravante, os autos com os cadastramentos e habilitações das entidades interessadas sejam anexadas ao presente processo administrativo.

**Artigo 4º** – Nomear os servidores Alex Sander de Assis Silva, André Reinaldo de Faria Pereira, Pablo Renato de Oliveira e Reginaldo Braga Vieira membros da comissão responsável pelo assessoramento, orientação, execução e fiscalização dos procedimentos afetos ao edital de cadastramento e habilitação das entidades participantes do processo seletivo.

**Artigo 5º** – O Sr. Gerente de Secretaria, ou seu substituto legal à época, **deverá criar um processo no SEEU – Meio Corregedoria, onde tramitará o Processo Administrativo de Disponibilização de Recursos, a teor do artigo 1º desta Portaria, incumbindo-lhe, também, conferir e certificar se as entidades apresentaram a documentação exigida para o cadastramento, além de cumprir o disposto no artigo 10 da Portaria nº 8.377/CGJ/2025.**

Parágrafo único – Competirá ao Gerente de Secretaria, ou seu substituto legal, a comunicação à Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM, para publicação no Portal TJMG, bem como ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas - GMF e à Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária - DIRFIN, para ciência, nos termos do artigo 7º, §1º, do Provimento Conjunto nº 144/2025.

**Artigo 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, data da assinatura eletrônica.

**Taunier Cristian Malheiros Lima**  
**Juiz de Direito**



Documento assinado eletronicamente por **Taunier Cristian Malheiros Lima, Juiz(a) de Direito**, em 03/07/2025, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23268076** e o código CRC **9810A449**.

---